

COMUNICADO Nº 243/2026-CEV/UECE

(18 de agosto de 2026)

Dispõe sobre o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, realizado em condição *sub judice*, do Concurso Público para Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando os Editais Nº 01-PC/CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 15/04/2025, e Nº 02-PC/CE, DOE de 23/04/2025, que regulamentam o Concurso Público para provimento de cargos de Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará; considerando as decisões judiciais proferidas nos Processos nº 3001270-97.2026.8.06.6001 e nº 3000754-77.2026.8.06.6001; e considerando a reintegração das candidatas ao certame em condição *sub judice*, **torna públicas as seguintes informações.**

1. O Comunicado Nº 239/2026, de 11/08/2026, convocou candidatas para o Procedimento de Heteroidentificação, realizado na condição *sub judice* no dia 13/08/2026.
2. As candidatas foram avaliadas por Comissão de Heteroidentificação e o resultado consta na tabela a seguir:

Pedido	Nome	Condição	Resultado
6972	Ana Paula Romão Silva	Sub judice	Não cotista
10154	Janaína da Silva Oliveira	Sub judice	Cotista

3. A candidata considerada não cotista poderá acessar o parecer da Comissão que encontra-se disponível para consulta individual no site do Concurso, mediante o uso do número do pedido e senha.
4. A candidata não cotista poderá interpor recurso administrativo contra o resultado no período compreendido entre as 8 horas do dia 19/08 e as 17 horas do dia 20/08/2026.
 - 4.1. Na apresentação do recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
 - 4.2. O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
 - 4.3. Recursos em desacordo com o disposto neste item não serão considerados.

Fortaleza, 18 de agosto de 2026

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE